



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Altera a redação do Decreto nº 13/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, em especial, pelo inciso V, do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.488/2018 promoveu substanciaosas alterações no Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo que este regulamenta o Sistema de Registro de Preço e influenciou diretamente a confecção do Decreto nº 13/2015, deste município, que trata do mesmo objeto; e,

CONSIDERANDO, em especial, quanto ao poder regulamentar, o que reza o art. 84, IV, da Constituição da República (aqui aplicável ante o princípio da simetria constitucional),

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a redação do art. 22 do Decreto Municipal nº 13/2015, para que nele seja acrescido o § 1º-A e as modificações nos seus §§ 3º e 4º conforme abaixo delineado, mantendo-se o restante de sua redação original, a saber:

Art. 22 [...]

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

[...]

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



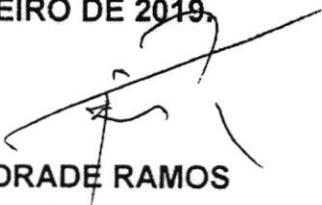
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

[...]

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.**


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz